



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praca Domingos Mourao Filho, 345 - Centro
CGC. - 06.553.929/0001-24
Fone: (088) 271 1402 - 271 1403
64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI N° 788/98, DE 22 DE JUNHO DE 1998

"Dispõe sobre criação da Semana de Preservação do Pirapora, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a Semana de Preservação do Pirapora

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal obrigado durante essa Semana desenvolver trabalhos voltados para conscientização da importância do Olho D'água Pirapora para os pedrosegundenses como seminários, debates e mutirão de limpeza

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, 22 de junho de 1998.


- Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal